

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9839/2022

Ementa

Altera a Lei 8.990/2018, que instituiu a "Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos" na segunda quinzena de setembro, para prever a realização em junho e incluí-la no Calendário Municipal de Eventos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/10/2022 19/10/2022 IOM N.º 5163

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13789/2022 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo SEI nº 19.813/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei 8.990/2018, que instituiu a "Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos" na segunda quinzena de setembro, para prever a realização em junho e incluí-la no Calendário Municipal de Eventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018, que instituiu a "Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a 'Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos', a ser realizada anualmente no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial de Prevenção de Quedas (24 de junho), com o objetivo de alertar a população idosa para os riscos de acidentes". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

scc.1